GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Análise Técnica

ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

1. **NÚMERO: 027/2026**
2. **PROCESSO: 00112-00001941/2025-97**
3. **DATA**: **15/06/2025**
4. **LOCAL: NOVACAP – SAP LOTE B – Brasília/DF**
5. **OBJETO: Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de natureza continuada, para manutenções de calçadas, meios fios, ciclovias e adequações de acessibilidade, visando atender às demandas das Regiões Administrativas do Distrito Federal conforme lotes:**

Regional	Lote	Valor Com Desoneração	Link da Peça Orçamentária Com Deson.	Valor Sem Desoneração	Link da Peça Orçamentária Sem Deson.	Disputa no Processo Licitatório
Centro	1	6.149.496,57	198335837	6.104.273,24	198335664	Mercado Geral
Ceilândia/Sol Nascente	2	6.001.558,58	198336150	5.953.797,00	198336010	Mercado Geral
Norte	3	6.958.855,33	198336547	6.903.276,99	198336299	**Entidades Preferenciais**
Sul	4	16.841.082,18	198336975	16.745.758,16	198336726	Mercado Geral
Leste	5	2.394.655,51	198337261	2.380.119,73	198337134	**Entidades Preferenciais**
Oeste	6	5.760.590,83	198337582	5.734.721,72	198337404	Mercado Geral
Total R$		44.106.239,00		43.821.946,84		

Nota: Considerando os lotes demonstrados na tabela 2, e, em conformidade com o artigo 26 §4º da lei distrital nº 4.611/2011 citada abaixo, aplica-se: **não havendo vencedor ou interessado para os lotes destinados às cotas reservadas (verificadas nos lotes 3 e 5); estes serão destinados aos vencedores dos lotes 1 e 2 (o vencedor do lote 1 assume o lote 3 e o vencedor do lote 2 assume o lote 5)**, nas mesmas condições em que foram arrematadas as cotas principais.

- **(SDS - sem desoneração da folha de pagamento)**: **R$ 43.821.946,84** (quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e

seis reais e oitenta e quatro centavos).

- (CDS - com desoneração da folha de pagamento) : R$ 44.106.239,00 (quarenta e quatro milhões, cento e seis mil duzentos e trinta e nove reais).

Em atendimento ao art. 20, inciso VII, alínea "c" do RLC/NOVACAP, constata-se que **a Planilha Estimativa SEM DESONERAÇÃO da folha de pagamento (mão de obra) é mais vantajosa para a Administração Pública**, por ser de menor valor total, em respeito ao princípio da economicidade.

Valor total estimado para a contratação (12 meses): R$ 43.821.946,84 (quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: **O prazo para início dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA item 13 do** Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**). **O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA : **90 (noventa dias corridos) item 9.3.15** do Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**).

8. VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO: R$ 43.821.946,84 (quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço global por Lote** – **item 2.10** do Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**).

10. REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço unitário** - **item 2.4** do Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**).

11. MODO DE DISPUTA: **Aberto** - **item 2.3** do Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**).

12. FORMA DE PAGAMENTO: Na forma estabelecida no **item 22.2** do Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**) .

13. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: item 10 do Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**).

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-operacional (da empresa)*, por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante forneceu e instalou equipamentos com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, de acordo com suas especificações e características, conforme itens a seguir:

Capacidade Técnico-Operacional

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade de Medida	Quantidade Total Orçada	Capacidade Operativa Exigida	Relevância
1	1	Execução de Serviços em Concreto, em Estruturas de Tipologias Diversas	m³	4.237,19	2.100,00	Técnica e Financeira
	2	Execução de Guia (meio-fio) ou Tipo Cordão em Concreto	m	4.828,75	2.400,00	Técnica e Financeira
2	1	Execução de Serviços em Concreto, em Estruturas de Tipologias Diversas	m³	4.170,13	2.000,00	Técnica e Financeira
	2	Execução de Guia (meio-fio) ou Tipo Cordão em Concreto	m	2.664,04	1.300,00	Técnica e Financeira

3	**1**	Execução de Serviços em Concreto, em Estruturas de Tipologias Diversas	**m³**	**629,97**	**300,00**	Técnica e Financeira
	2	Execução de Guia (meio-fio) ou Tipo Cordão em Concreto	**m**	**8.704,43**	**4.300,00**	Técnica e Financeira
4	**1**	Execução de Serviços em Concreto, em Estruturas de Tipologias Diversas	**m³**	**10.196,58**	**5.000,00**	Técnica e Financeira
	2	Execução de Guia (meio-fio) ou Tipo Cordão em Concreto	**m**	**31.664,04**	**15.800,00**	Técnica e Financeira
5	**1**	Execução de Serviços em Concreto, em Estruturas de Tipologias Diversas	**m³**	**1.510,05**	**750,00**	Técnica e Financeira
	2	Execução de Guia (meio-fio) ou Tipo Cordão em Concreto	**m**	**1.923,77**	**950,00**	Técnica e Financeira
6	**1**	Execução de Serviços em Concreto, em Estruturas de Tipologias Diversas	**m³**	**3.156,82**	**1.550,00**	Técnica e Financeira
	2	Execução de Guia (meio-fio) ou Tipo Cordão em Concreto	**m**	**17.884,62**	**8.900,00**	Técnica e Financeira

Os atestados de **Capacidade Técnico-operacional** deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acordão 3298/2022 - 2ª Câmara).

A **Capacidade Técnico-Operacional** exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes.

Os quantitativos exigidos para a comprovação da capacidade técnico-operacional correspondem, por lote, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total orçado para o objeto em questão, em conformidade com o estabelecido na Decisão Normativa nº 002/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como com demais precedentes daquela Corte de Contas, tais como as Decisões Ordinárias nº 3.394/2014, nº 4.211/2013, nº 781/2011 e a Decisão Extraordinária nº 6.610/2010.

Nos casos de apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual.

Nos casos acima previstos, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Será admitido o somatório dos atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnica operacional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018.

Em caso de parcelamento do objeto por lotes, com vistas a garantir a correta avaliação da qualificação da(s) futura(s) CONTRATADA(S), as exigências relativas à qualificação técnico-operacional deverão ser avaliadas levando-se em conta não apenas os valores individualizados de cada lote, mas sim, de todos os lotes que a Proponente tenha se sagrado vencedora, nos termos da decisão contida no Despacho Singular nº 118/2022-GCMA - TCDF (180013889). Dessa forma, na contabilização do quantitativo a ser comprovado pela Proponente deverá ser efetuado o somatório exigido para todos os lotes arrematados pela mesma.

Se a empresa CONTRATADA, for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do estado de origem, e esta deverá ser obrigatoriamente "visada" pelo CREA/DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 1.121,de 13/12/19 do CONFEA.

Os quantitativos relativos a capacidade operativa exigida, referem-se a cada lote do objeto a ser adjudicado.

Da Capacidade Técnico-Profissional

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-profissional*, mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, relativa(s) à prestação de serviços compatíveis com as características do objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

Capacidade Técnico-Profissional

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Para Todos os Lotes	1	Execução de Serviços em Concreto, em Estruturas de Tipologias Diversas
	2	Execução de Guia (meio-fio) ou Tipo Cordão em Concreto

Quando o atestado referir-se a obra ou serviço realizado em regime de subcontratação ou subempreita, será necessária a comprovação de anuência do contratante inicial ou da efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Admite-se em sede de diligência a:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A proponente será considerada inabilitada caso não sejam confirmadas as informações contidas nas documentações apresentadas por esta para fins de qualificação técnica, exigidas, no presente Projeto Básico.

A licitante deverá apresentar a **INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA** responsável pela realização do objeto do presente Certame, conforme modelo anexo ao Edital, em conformidade com as **Resoluções nº 1.121/2019, de 13/12/2019, nº 1.010, de 22/08/2005, e nº 1.137/2023, de 31/03/2023, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**, e as Leis nº 5.194, de 24/12/1966, e nº 6.496, de 07/12/1977. Deverão ser indicados os profissionais

habilitados para **COORDENAÇÃO**; **SUPERVISÃO**; **EXECUTOR**; e **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com a devida comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação vigente.

Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a NOVACAP com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características do objeto

Serão inabilitadas as Proponentes que apresentarem um mesmo profissional para assumir a função de responsável técnico, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

- **SUBCONTRATAÇÃO: item 24** do Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**).

A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados.

A CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação facultativa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado, desde que atendidos todos os requisitos exigidos na Lei nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP. Dessa forma, a futura CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade exclusiva, ratificadas suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução de partes da obra com terceiros, desde que respeitados os limites estabelecidos.

14. COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO:O presente documento **"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO"** é composto das seguintes peças:

- Estudo Técnico Preliminar - **ETP (Doc. SEI/GDF nº 189189457).**
- Documento de Formalização Demanda Obras/Serviços Nº 6/2025 - NOVACAP/PRES/DC/DRE **(Doc. SEI/GDF nº 169013617).**
- **Demonstrativo SGPU Calçada armada (Doc. SEI/GDF nº (Doc. SEI/GDF nº 171760383).**
- **Demonstrativo SGPU Calçada concreto (Doc. SEI/GDF nº (Doc. SEI/GDF nº 189195059).**
- **Demonstrativo SGPU Rampa acessível (Doc. SEI/GDF nº (Doc. SEI/GDF nº 171760715).**
- **Demonstrativo SGPU Meios-fios (Doc. SEI/GDF nº (Doc. SEI/GDF nº 171760972).**
- Especificação Técnica - Caderno de especificações RV 01 **(Doc. SEI/GDF nº 189211551).**
- **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.° 0720250056074 e 0720260026859 - Planilhas Orçamentárias (Doc. SEI/GDF nº 205785006 e 205785124).**

Planilhas Orçamentárias Estimativas mais vantajosas (sem desoneração):

- **Lote 01 - ORÇ-DT-021-25-DORC-SDS-PLA-CLP-R02 - LOTE 01(Doc. SEI/GDF nº 198335664).**
- **Memória de Cálculo Quantitativo LOTE 01 R01 (Doc. SEI/GDF nº 205785305).**
- **Lote 02 - ORÇ-DT-022-25-DORC-SDS-PLA-CLP-R02 - LOTE 02(Doc. SEI/GDF nº 198336010).**
- **Memória de Cálculo Quantitativo LOTE 02 R01 (Doc. SEI/GDF nº 205785458).**
- **Lote 03 - ORÇ-DT-023-25-DORC-SDS-PLA-CLP-R02 - LOTE 03 (Doc. SEI/GDF nº 198336299).**
- **Memória de Cálculo Quantitativo LOTE 03 R01 (Doc. SEI/GDF nº 205785673).**
- **Lote 04 - ORC-DT-024-25-DORC-SDS-PLA-CLP-R00 - LOTE 04 (Doc. SEI/GDF nº 198336726).**
- **Memória de Cálculo Quantitativo LOTE 04 R01 (Doc. SEI/GDF nº 205785834).**
- **Lote 05 - ORC-DT-025-25-DORC-SDS-PLA-CLP-R00 - LOTE 05 (Doc. SEI/GDF nº 198337134).**
- **Memória de Cálculo Quantitativo LOTE 05 R01 (Doc. SEI/GDF nº 205786002).**
- **Lote 06 - ORC-DT-026-25-DORC-SDS-PLA-CLP-R00 - LOTE 06 (Doc. SEI/GDF nº 198337404).**
- **Memória de Cálculo Quantitativo LOTE 06 R01 (Doc. SEI/GDF nº 205786241).**
- **Memorial Descritivo de Orçamento RV 02 (Doc. SEI/GDF nº 205786734).**
- Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**).
- Matriz de Riscos **item 28 do** Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**).
- Despacho Singular nº 118/2022 **- GCMA - TCDF (Doc. SEI/GDF nº 180013889).**

- Manifestação DP/DPL/DMAN **(Doc. SEI/GDF nº 180014541).**
- Manual de Boas Práticas: Controle de erosão do solo e manejo de sedimentos e outros contaminantes em canteiro de obras **- ADASA (Doc. SEI/GDF nº 180015451).**
- Parecer Jurídico nº 642/2022 - Reajuste Contratual **- NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 180016120).**
- Parecer Jurídico nº 654/2024 DJ/DECONS - Reajuste Contratual **(Doc. SEI/GDF nº 180016458).**
- Instrução Normativa nº 367/2022 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro **- NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF nº 180017282).**
- Instrução de Serviço nº 102/2023 - Alterações Contratuais **- NOVACAP/DE (Doc. SEI/GDF nº 182118154).**
- Despacho Singular nº 188/2025 **- GDCIM - TCDF (Doc. SEI/GDF nº 180016789).**
- **Parecer nº 13/2025 - DJ/DCO - Desoneração_Folha_Pgt.(Doc. SEI/GDF nº 180017729).**
- **Decisão 1596/2026 TCDF (Doc. SEI/GDF nº 205469805).**

OBSERVAÇÕES:

- **1 - Em cada "LISTAGEM DE DOCUMENTOS" são informadas todas as documentações que fazem parte destes "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".**
- **2 - As "LISTAGEM DE DOCUMENTOS" são anexos destes "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".**

DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o estabelecido no item 9 do Projeto Básico de Manutenção corretiva de calçadas, meios fios , ciclovia e adequação de acessibilidade - **R05** (**Doc. SEI/GDF nº 198317250**).

A proponente deverá apresentar Planilha Orçamentária, mantendo a descrição dos itens constantes no anexo "Planilha Estimativa" da NOVACAP, quando fornecida, indicando: os itens/subitens, código (da composição de custo unitário), descrição, unidade, quantidade, parcela de BDI, custo unitário, preço unitário e preço total, por serviço, preço total por etapa e preço global/total devendo ser observadas as orientações a seguir, conforme o Regime de Execução adotado no presente Termo de Referência, indicado no "QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO"

Eventuais divergências detectadas pela Proponente nas Planilhas Estimativas da NOVACAP deverão ser comunicadas a esta Companhia, observadas as orientações contidas neste Termo de Referência de licitação.

O demonstrativo de BDI deverá observar o modelo fornecido pela NOVACAP, composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada nesse modelo.

As proponentes deverão apresentar o(s) Demonstrativo(s) de BDI de acordo com o modelo apresentado abaixo e conforme a opção de recolhimentos da seguridade social adotada pela proponente.

As proponentes deverão apresentar dois demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra, HORISTA e MENSALISTA, conforme adotado na planilha da proponente, **sob pena de desclassificação.**

Os demonstrativos dos encargos sociais deverão estar em conformidade com os modelos SINAPI, adotados pela NOVACAP, compostos dos mesmos itens.

As proponentes deverão apresentar as composições de custo unitário (CCUs) de todos os serviços constantes nas planilhas estimativas referencial da licitação, até o nível de insumos de mão de obra, de materiais, de equipamentos e/ou tarefas subempreitadas, **sob pena de desclassificação**, e nas seguintes condições e ressalvas:

As CCUs deverão indicar os insumos para sua formação: materiais, equipamentos, mão de obra e subempreitadas perante terceiros e os respectivos coeficientes de consumo, unidade de medida, custo unitário e total;

No caso de CCU com um ou mais itens de serviço é necessário que estes sejam também abertos na sua composição principal até o nível de materiais, mão de obra, equipamentos e/ou subempreitadas.

Fica a critério da Proponente a apresentação e desmembramento de insumos, mão de obra e equipamentos, que porventura sejam na tabela referencial de preços oficial (tais como SINAPI, SICRO) apresentadas no formato de composições.

a) Dessa forma, no caso de mão de obra, caso a CCU não seja desmembrada até o nível de insumos, entende-se que estão inclusas no valor indicado pela Proponente todas as despesas com a mão de obra, inclusive seus encargos complementares com alimentação, transportes, exames médicos, seguro de vida, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e cursos de capacitação.

b) No caso de equipamentos, caso a CCU não seja desmembrada até o nível de insumos, entende-se que estão inclusas no valor indicado pela Proponente todas as despesas com custo horário produtivo e improdutivo; depreciação por disponibilidade devido a desgaste e obsolescência; juros sobre capital imobilizado; bem como manutenção, materiais e mão de obra de operação necessários ao pleno funcionamento na frente de serviço; e seguros e impostos aplicados conforme a tipologia do equipamento.

Sobre composições de custo unitário auxiliares

a) A abertura ou detalhamento de composições de custo unitário auxiliares fica a critério da Proponente, desde que não sejam CCUs de serviços, que são de apresentação obrigatória, como mencionado acima.

b) No caso de eventual pedido de aditivo de acréscimo e/ou supressão, revisão, reajustes e adoção de outros valores que venham a incidir sobre serviços auxiliares que não foram objeto de apresentação de detalhamento pela Proponente, os valores máximos para esses itens serão aqueles obtidos do SINAPI (ou SICRO), na data base do orçamento referencial, prevalecendo sempre o menor valor dentre eles, aplicando-se aos referidos valores o percentual de decréscimo contemplado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

c) No caso de eventual pedido de aditivo de acréscimo e/ou supressão, revisão, reajustes e adoção de outros valores que venham a incidir sobre serviços auxiliares que foram objeto de apresentação de detalhamento pela Proponente, os respectivos valores serão aqueles das CCUs da Proponente, desde que sejam menores ou iguais aos valores obtidos do SINAPI (ou SICRO), na data base do orçamento referencial, prevalecendo sempre o menor valor dentre eles, aplicando-se aos referidos valores o percentual de decréscimo contemplado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

d) Entende-se por "percentual de decréscimo"**,** a diferença em percentual do valor total da planilha referencial e a proposta da CONTRATADA.

Em caso de divergência entre o custo unitário de serviço apresentado na planilha orçamentária da Proponente e o custo total da respectiva CCU, prevalecerá o custo unitário total da composição de custo unitário.

As proponentes deverão apresentar as planilhas orçamentárias, as composições de custos unitários, os demonstrativos de encargos sociais e de BDI, bem como o cronograma físico-financeiro, em meio magnético, em formato Excel, sob pena de desclassificação.

Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, **não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões na Planilha Estimativa referencial da licitação**, ressalvando-se as situações previstas em matriz de risco.

O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela NOVACAP

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa referencial da licitação, quando fornecida.

O preço unitário de um determinado serviço é o resultado da soma do respectivo custo unitário com a sua parcela representativa de BDI

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, nos termos do art. 131, § 2º, do RLC/NOVACAP.

Composição de custo unitário (CCU)

MODELO DE CCU

LOGOMARCA DA PROPONENTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Nº ESTIMATIVA PRINCIPAL:
TÍTULO: [Descrição do objeto]
ENCARGOS TRABALHISTAS: horista=XX% / mensalista=XX%
B.D.I. : 0,00%
DATA: [data da conclusão]
Nº PROJETO:
TAB. REF.:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNIT(R$)	CUSTO TOTAL (R$)
CCU - 03.003	**CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 (M3)**	**SER.CG**	**M3**			**371,06**
1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	MAT.	M3	1,103000	310,23	342,18
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,199000	22,38	4,45
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,199000	22,53	4,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,192000	16,63	19,82
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	EQUIP.	CHP	0,068000	1,22	0,08
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	EQUIP.	CHI	0,131000	0,26	0,03

Nota: Estes elementos técnicos consistem no resumo dos documentos constantes no presente processo.

Marcelo José Ferreira da Cunha
Assessor II - Chefe da Divisão de Análise Técnica - DATE
Mat. 74.403-4

Engº Carlos Alberto Spies
Diretor de Planejamento e Projetos - DP

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4**, **Chefe da Divisão de Análise Técnica**, em 16/06/2026, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3**, **Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 16/06/2026, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **205796054** código CRC= **01C0268E**.